



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul

DECRETO N.º 4.443, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010.

Decreta ponto facultativo em dia que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e atendendo o disposto no artigo 2.º e parágrafo único da Lei Municipal n.º 764, de 15 de junho de 1999,

Considerando que as festas de final de ano são costumeiramente comemoradas pela coletividade local de forma religiosa e solene junto com seus familiares.

Considerando que os preparativos desses festejos são fator preponderante para a manutenção das tradições e costumes de nossa população;

Considerando que o ponto facultativo vai possibilitar a realização de deslocamento para aqueles servidores que assim o desejarem,

DECRETA:

Art. 1.º Fica determinado ponto facultativo para os Órgãos Municipais nos dias 24 e 31 de dezembro de 2010.

Parágrafo único. Excetua-se da determinação, os serviços de caráter essencial, os quais devem funcionar regularmente.

Art. 2.º O expediente correspondente ao dia do ponto facultativo deverá ser compensado, obrigatoriamente, por todos os servidores municipais, nos dias 20, 21, 22, 23, 27, 28 e 29 de dezembro de 2010, das 13:00 às 17:30 horas.

Art. 3.º Fica determinado às chefias de cada Órgão Municipal, a fiscalização do cumprimento das disposições deste Decreto, especificadamente nas suas disposições.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares do Sul(RS), 17 de dezembro de 2010.

LUCIANO SANTANNA BINS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ERNANI ROBERTO ACOSTA
Secretário de Administração